



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Schroeder**  
**Secretaria Municipal de Educação- SEMED**  
**Edital n.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **EDITAL N° 001/2024/SEMED/PMS**

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor B (Língua Estrangeira Alemã (anos iniciais e finais)) e Profissional de Apoio Escolar** para atuarem na área da Educação Pública Municipal de Schroeder a serem contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e suas alterações e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008 e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº. 10.815/2024 de 16 de fevereiro de 2024 do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.

1.3. A formação exigida é pré-requisito para contratação devendo ser anexada junto à inscrição online para ter seu deferimento e entregue no Setor de Recursos Humanos no ato da contratação. Salvo para os candidatos que estiverem cursando, estes devem anexar comprovante de que está realizando o curso que é pré-requisito para a contratação (Declaração de Matrícula, Atestado de Frequência ou Histórico Escolar), no entanto para ingressarem ao cargo terão que estar com a formação concluída.

1.4. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para pessoas com deficiência, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital.

1.5. Cargo de Nível Médio:

#### **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do(a) aluno(a) com deficiência. Atuar em todas as atividades escolares, as quais se fizerem necessárias, para acompanhamento do(a) aluno(a). Auxiliar nas atividades de comunicação, interação

social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais. Ajudar o(a) aluno(a) com deficiência na locomoção em todos os ambientes escolares e nas atividades recreativas. comunicar à equipe escolar quaisquer alterações na conduta do(a) aluno(a). Acompanhar e auxiliar o(a) aluno(a) com deficiência em suas necessidades fisiológicas e físicas. Auxiliar no deslocamento, acompanhando e orientando o uso do banheiro. Fazer a troca de fraldas, quando necessário. Servir, orientar, alimentar e acompanhar o (a) aluno(a) no horário do lanche, retornando com ele(a) para a sala de aula. Acompanhar o(a) aluno (a) em todos os ambientes e aulas. Participar de viagens de estudo e eventos que envolvam a turma do(a) aluno(a) com deficiência ou não. Ser o elo facilitador para o(a) aluno(a) com deficiência ou não na unidade escolar, quanto à inclusão dele em todas as atividades dentro e fora da sala de aula. Propiciar segurança e bem-estar ao aluno(a) com deficiência ou não. Promover o bom convívio escolar. Auxiliar na organização e funcionamento da instituição. Participar de todas as capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial. Observar criteriosamente a saída/entrega dos alunos, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis. Demais atribuições dadas pelo Diretor da Unidade Escolar, a bem do interesse público.

**REQUISITOS:** Ensino médio completo.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.879,14 - 40h/s

**VAGAS:** Cadastro de Reserva

#### 1.6. Cargos de Nível Superior:

#### **CARGO/CLASSE: PROFESSOR B (LÍNGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ (ANOS INICIAIS E FINAIS))**

<b>CLASSE</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b> <i>Face à Carga Horária: 40h/a</i>	<b>VAGAS</b>
Professor B (Língua Alemã – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Letras/Alemão.	R\$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

#### 1.7. O regime de trabalho para o cargo Admitido em Caráter Temporário poderá ser:

- a) Profissional de Apoio Escolar 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Professor B (Língua Estrangeira Alemã), 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade do Município.

1.8. A remuneração dos candidatos contratados na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor em início de carreira, ou seja:

- a) **Profissional de Apoio Escolar (Nível Médio):** R\$ 1.879,14 (mil oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) para 40 (quarenta) horas semanais.
- b) **Professor B (Nível de Graduação):** R\$ R\$ 4.862,61 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;

1.8.1. A remuneração será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 400,40 (quatrocentos reais e quarenta centavos) por mês, face à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

## 2. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

2.1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690/2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT tendo como base as Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e 004/1998 e suas alterações.

2.2. O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado, respeitando o estabelecido nas Leis 1.690/2008 e 2.704/2023, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

2.3. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

## 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Lançamento do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	26/02/2024
2	Período de inscrição dos candidatos – <b>Inscrição será exclusivamente online</b>	12/03 a 18/03/2024
3	Publicação da relação preliminar das inscrições	20/03/2024
4	Recurso quanto à relação preliminar das inscrições	21 e 22/03/2024
5	Homologação das inscrições	25/03/2024
6	Divulgação da classificação preliminar	25/03/2024
7	Recebimento de recursos contra classificação preliminar	26 e 27/03/2024
8	Classificação final e homologação	28/03/2024

## 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 001/2024, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através

de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)**, bem como no sítio do município **[www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)**, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3905, na cidade de Schroeder – SC.

4.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.

4.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Schroeder, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de maneira online no período de 12 a 18 de março de 2024, através do link: <https://schroeder.sc.gov.br/> .

5.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Só será aceito uma inscrição por candidato.

5.4. As informações prestadas na inscrição e entrega de títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

5.5. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de pessoa com deficiência, obrigatoriamente, no ato da inscrição, DEVERÁ informar o tipo de deficiência em campo específico do formulário online de inscrição e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu e proceder conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.

5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.7. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

5.8. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Capítulo serão homologadas pela **Comissão**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.

5.9. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **[www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)** e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em data prevista no cronograma existente no Edital e na página do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico **[www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)**.

## 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

a) A nacionalidade brasileira;

- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
- k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no Processo Seletivo Simplificado, pessoa com deficiência.

7.2. O candidato pessoa com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

7.3. O candidato pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

7.4. Somente serão consideradas como pessoa com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.5. As vagas reservadas a pessoa com deficiência que não forem providas, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

7.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório.

8.2. Os candidatos que não entregarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital não receberão a referida pontuação.

**8.3. O candidato deverá anexar os documentos no ato da inscrição (foto, arquivo obtido com digitalização do documento, arquivo gerado por aplicativos online,**

**entre outros), que transcorrerá de maneira online no período compreendido entre 12 a 18 de março de 2024 através do link: <https://schroeder.sc.gov.br/> . Não serão considerados os arquivos que não estiverem legíveis.**

8.3.1. Relação dos documentos:

- a) Documento de Identificação que contenha RG e CPF;
- b) Documento que comprove a formação mínima exigida para a investidura no cargo, ou que comprove que o candidato esteja matriculado no curso que corresponda a formação mínima exigida para o respectivo cargo;
- c) Títulos (Tabela 01 - Profissional de Apoio Escolar e Tabela 02 - Professor B);
- d) Comprovantes dos cursos de formação continuada;
- e) Comprovante de experiência profissional: Arquivo gerado da Carteira de Trabalho Digital e/ou fotocópia dos contratos da Carteira de Trabalho, contendo dados do empregador, data de início e fim do contrato e função exercida no período ou Declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição apresentando informações com o cargo/função e período de atuação.

8.4. Após o prazo estabelecido no item 3, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

8.5. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.7. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.8. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

8.9. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

8.10. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

8.11. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2022.

8.12. Os cursos de formação continuada deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. Será aceito somente os expedidos a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 horas, dentro da área de atuação a qual o candidato realizou a inscrição.

8.13. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.14. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.15. A pontuação da documentação de Títulos, cursos (formação continuada) e experiências profissionais, se limitará ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

**PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL MÉDIO:  
TABEL 01 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
1	Pós-graduação na área-objeto (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	12	12
2	Graduação na área-objeto (diploma devidamente registrado).	10	10
3	Formação no Ensino Médio (Requisito para investidura no cargo)	1	1
5	Curso de aperfeiçoamento na área-objeto de atuação (certificados / diplomas /declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2021.	1 ponto a cada 20h de curso	5
5	Experiência profissional na área-objeto de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada 6 meses trabalhado	12

**PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR  
TABELA 02 - PROFESSOR B**

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
1	Doutorado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	10	10
2	Mestrado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	8	8
3	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	6	6
4	Graduação na área objeto (Requisito para investidura no cargo)	1	1

5	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2021.	1 ponto a cada 20h de curso	5
6	Experiência profissional na área-objeto de atuação comprovada de acordo com o estabelecido no item 8.3.1 deste Edital.	1 ponto a cada ano trabalhado	10

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos títulos apresentados, de acordo com o previsto no Capítulo 8 deste Edital.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação, sendo publicada até a data prevista no item 3, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

9.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

9.3.1. O disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**9.3.2.** Os candidatos que não estão amparados no item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver:

**9.3.3. Para o cargo de Profissional de Apoio Escolar:**

- a) Pós-graduação na área-objeto;
- b) Graduação na área-objeto;
- c) Maior tempo de atuação na área-objeto;
- d) Cursos de aperfeiçoamento na área-objeto, maior quantidade de horas;
- e) Histórico Escolar na área-objeto (Graduação e/ou Magistério);
- d) Maior idade.

**9.3.4. Professor B:**

- a) Doutorado;
- b) Mestrado;
- c) Pós-graduação na área-objeto;
- d) Maior tempo de atuação na área-objeto;
- e) Cursos de aperfeiçoamento na área-objeto, maior quantidade de horas;
- f) Maior idade.

9.4. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a **Classificação Final**, através do endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)**, bem como no sítio do município [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br), não cabendo mais recursos.

9.6. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito a contratação para o Cargo, cabendo ao Município de Schroeder, o



direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

## 10. DOS RECURSOS

- a) O candidato que desejar **interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias** para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do Protocolo Online direto pelo link: <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=869> .
- b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- c) Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.
- d) Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré- estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação. Os candidatos devem protocolar os recursos através do Protocolo Online (Orientações no Anexo I), disponível no link: <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=869> .
- 10.1. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10 deste Capítulo.
- 10.2. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
- 10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.
- 10.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 10.6. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 3.
- 10.7. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 10.8. Não serão aceitos recursos protocolados por terceiros, salvo se houver anexado junto ao mesmo, procuração dando poderes para o requerente.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente Processo Seletivo terá **validade de seis meses a partir da data de sua homologação**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, por expressa determinação da autoridade competente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de

nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo simplificado.

12.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

12.3. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar carta de desistência. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

12.4. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência no setor de Recursos Humanos, ou por meio eletrônico mediante Termo de Desistência (Anexo II) preenchido e assinado digitalmente ou Selfie apresentando documento com foto (legível), em ambas opções as comprovações devem ser enviadas para o Setor de Recurso Humanos.

12.5. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 30 dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.

12.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de recursos Humanos do Município de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

12.7. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

12.8. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

12.9. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder para ter acesso ao candidato no ato da convocação.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Schroeder, 26 de fevereiro de 2024.

**Armelinda Walz Schmitt**  
Secretária de Educação

**Lauro Tomczak**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **AO PROTOCOLAR RECURSO UTILIZAR COMO REFERÊNCIA:**

Eu,..... candidato ao cargo de ..... portador da cédula de identidade RG n.º ..... inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob n.º..... residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., Bairro..... CEP ..... telefone: ( ) ..... venho, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO

CONTRA ....., referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 SEMED/PMS, pelas razões justificadas abaixo:

### **FATOS E FUNDAMENTOS**

**ANEXO II**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**Declaração**

Eu, ....., CPF nº. ...., domiciliado à Rua ....., nº..... Bairro ....., Cidade....., Estado ....., classificado em ..... lugar no Processo Seletivo nº. 001/2024-SEMED/PMS, para a vaga de ....., para admissão de profissionais para atender as necessidades da Administração Municipal, abduco da vaga do Processo Seletivo por motivos particulares, e que não empreitarei qualquer recurso contra o município de Schroeder em decorrência da atitude ora tomada.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_

.....